

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED 001/2018

CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE ITAJUBÁ

A Secretária Municipal de Educação, no uso de sua competência, considerando a necessidade de definir normas e procedimentos quanto ao calendário do ano letivo 2018 para as Escolas Municipais de Itajubá, determina que:

Art. 1º - O calendário está composto por 871 (oitocentas e setenta e uma) horas distribuídos em 201 dias letivos.

Art. 2º - A divisão dos bimestres da Educação Infantil segmento pré-escola e Ensino Fundamental será da seguinte maneira:

- 1º bimestre – 05/02/18 à 27/04/18
- 2º bimestre – 02/05/18 à 13/07/18
- 3º bimestre – 30/07/18 à 28/09/18
- 4º bimestre – 01/10/18 à 14/12/18

Art. 2º - A divisão dos bimestres da Educação de Jovens e Adultos - EJA serão da seguinte maneira:

- 1º bimestre – 05/02/18 à 27/04/18
- 2º bimestre – 02/05/18 à 05/07/18
- 3º bimestre – 06/07/18 à 28/09/18
- 4º bimestre – 01/10/18 à 14/12/18

Art. 3º - Nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro ocorrerá a capacitação para os professores da Educação Infantil segmento pré-escola, 4º ano, 5º ano, professores que atuam no Programa Mais Educação e professores de educação física das Escolas Municipais de Itajubá. Os professores que atuam do 1º ao 3º ano e Especialistas em Educação farão Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 4º - Dia 07 de julho será considerado dia letivo, pois será para realização de Festa Julina. Esta data não poderá ser alterada.

Art. 5º - Dia 07 de setembro será considerado dia letivo devido Comemoração Cívica. Todos os professores regentes, professor de educação física e especialista em educação deverão acompanhar das 09h às 11h o desfile das escolas municipais. O quadro administrativo (Agente



Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha) das instituições deverá cumprir a carga horária de 02h na própria escola devido organização e alimentação dos alunos. O gestor terá autonomia de solicitar apoio ao Agente Administrativo para acompanhar os alunos no transporte e concentração dos alunos. Os gestores deverão estar presentes no hasteamento da bandeira podendo revezar entre diretor e vice-diretor.

Art. 6º - Dia 28 de setembro será realizado o 7º Fórum Sul Mineiro Educação Infantil, portanto todos os professores da Educação Infantil segmento pré-escola deverão cumprir sua carga horária e turno no evento, pois será dia letivo.

Art. 7º - Dia 06 de outubro será dia letivo para realização de Feira Literária ou Conhecimento, podendo ter mudança de data apenas para outro sábado, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 8º - Dias 11 e 15 de outubro: Dia 11 será recesso devido Comemoração do Dia do Servidor Público (28/11). Dia 15 será recesso devido Comemoração do dia do professor.

Art. 9º - Dia 08 de dezembro será dia escolar para realização da cerimônia festiva da conclusão da pré-escola e/ou 5º ano.

Art. 10º - Dia 05/05, 30/06, 29/09 e 17/12 serão sábados escolares e não poderão serem alterado em hipótese alguma, devendo todas as instituições cumprirem rigorosamente estas datas do calendário de 2018.

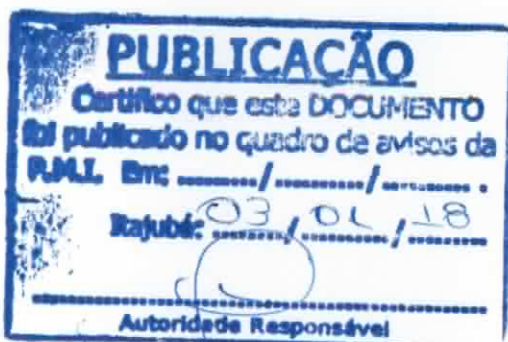
Art. 11º - A direção deverá repassar esta normativa para todos os funcionários da instituição esclarecendo caso haja dúvidas.


Art. 12º - A direção que descumprir as normas previstas nesta instrução normativa será responsabilizada administrativamente.

Art. 13º - Esta instrução normativa entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2018.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 03 de janeiro de 2018




Mariângela Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação

Mariângela Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação